



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1745 de 18 de novembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1745 de 18/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: R. T. MEYER ME
Processo: 5163/2013 – Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Aquisição de material pedagógico para o CREAS
Valor: R\$ 7.610,10
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1745 de 18/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: A. V. LOPES DE MELLO SERVIÇOS ME
Processo: 8611/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show da Banda Alma de Borracha - Exposição de Orquídeas e Bromélias
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: IGOR LUCAS DE AQUINO SILVA (MEI)
Processo: 8551/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show do artista Dudu Nobre - Exposição de Orquídeas e Bromélias
Valor: R\$ 17.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: B. RIBEIRO EDITORIAL E SERVIÇOS JORNALÍSTICOS
Processo: 8549/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show do artista Dudu Nobre - Exposição de Orquídeas e Bromélias
Valor: R\$ 8.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1745 de 18/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA
Processo: 8639/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Propaganda volante – Exposição de Orquídeas e Bromélias.
Valor: R\$ 855,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MALUKA Pousada e Restaurante Ltda ME
Processo: 8629/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Hospedagem dos Artistas e equipes – Exposição de Orquídeas e Bromélias.
Valor: R\$ 1785,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 137 / 2012**, celebrado com a empresa TNL S.A, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, aditivando prazo de 60 (sessenta) dias , a partir de 01 de novembro de 2013.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2012**, celebrado com a empresa **BETEL EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS S/C LTDA** para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 110/2013 - SOSP

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindola, RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Nilvan Rivello de Carvalho, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Ricardo Silva Teixeira, classificadas no Pregão Presencial nº 110/2013, processo nº 5746/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 31/10/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Obras e Serviços Públicos, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado pela Secretaria Requisitante.

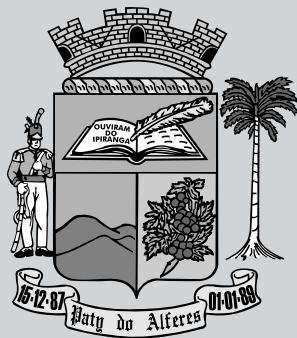
2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terão que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 110/2013, Processo nº 5746/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 110/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente

Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem materiais registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição do correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA ME

Luiz Fernando de Paula Espindola

RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Nilvan Rivello de Carvalho

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Marcelo de Paula da Silva

WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA

Ricardo Silva Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 110/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 22/10/2013
Nº DA COMPRA: 0786/2013
PROCESSO Nº 000/00005746/2013
DATA: 07/08/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0693/2013
Nº do Registro: 0046/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
6. 5610.001.0006.001 - CIMENTO - Cimento CP III.	CSN	SC	1100	19,400	21.340,00
17. 5610.001.0008.006 - PEDRABRITADA - Pedra bica corrida.	MIL	M3	400	94,000	37.600,00
18. 5610.001.0008.004 - PEDRABRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 0.	MIL	M3	80	108,000	8.640,00
19. 5610.001.0008.002 - PEDRABRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 1.	MIL	M3	300	108,000	32.400,00
20. 5610.001.0008.003 - PEDRABRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 2.	MIL	M3	22	108,000	2.376,00
21. 5610.001.0010.001 - PÓ PEDRA - Pó de Pedra.	MIL	M3	80	88,400	7.072,00
26. 5620.001.0004.007 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 19X19.	VAZ	UN	2000	,700	1.400,00
27. 5620.001.0004.003 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 20X30.	VAZ	UN	2000	,990	1.980,00
30. 5680.001.0003.010 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/8 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	30,400	24.320,00
31. 5680.001.0003.014 - VERGALHÃO - Vergalhão; ferro em vara, para concreto, diâmetro 5/16.	GERDAU	UN	500	21,000	10.500,00
Total por Grupo:				147.628,00	
Total por Fornecedor:				147.628,00	
W.R. DE MIGUEL PEREIRA LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
7. 5630.001.0008.001 - FOSSA - Conjunto fossa filtro, sanitária, em concreto armado, p/ 9 pessoas .	wr	UN	50	189,500	9.475,00
8. 5630.001.0004.010 - MANILHA - Calha, 0,40CM de diâmetro, (C1).	wr	UN	550	16,000	8.800,00
9. 5630.001.0004.017 - MANILHA - Manilha de concreto, 0,40CM de diâmetro, (C1).	wr	UN	600	28,500	17.100,00
12. 5630.001.0004.005 - MANILHA - Manilha, 0,50CM de diâmetro, (CA1).	wr	UN	450	80,000	36.000,00
13. 5630.001.0004.006 - MANILHA - Manilha, 0,60CM de diâmetro, (CA1).	wr	UN	500	111,000	55.500,00
14. 5630.001.0004.007 - MANILHA - Manilha, 0,80CM de diâmetro, (CA1).	wr	UN	600	173,400	104.040,00
15. 5630.001.0004.008 - MANILHA - Manilha, 1,00M de diâmetro.	wr	UN	600	273,400	164.040,00
16. 5620.001.0011.002 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x 0,10 x 0,80.	wr	M	10000	12,000	120.000,00
Total por Grupo:				514.955,00	
Total por Fornecedor:				514.955,00	
RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO IND. E SERV. LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
5. 5610.001.0006.002 - CIMENTO - Cimento CP II.	TUPY	SC	1120	21,890	24.516,80
10. 5630.001.0004.003 - MANILHA - Manilha, 0,30CM de diâmetro, (C1).	RC	UN	300	19,900	5.970,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 110/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 22/10/2013
Nº DA COMPRA: 0786/2013
PROCESSO Nº 000/00005746/2013
DATA: 07/08/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0693/2013
Nº do Registro: 0046/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO IND. E SERV. LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
11. 5630.001.0004.004 - MANILHA - Manilha, 0,40CM de diâmetro, (CA1).	RC	UN	500	57,900	28.950,00
Total por Grupo:				59.436,80	
Total por Fornecedor:				59.436,80	
OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 5610.001.0001.004 - AREIALAVADA - Areia fina;(AREIOLA).	ROMAR	M3	120	69,500	8.340,00
2. 5610.001.0001.001 - AREIALAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: fina.	ROMAR	M3	140	63,900	8.946,00
3. 5610.001.0001.003 - AREIALAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: média.	ROMAR	M3	120	63,900	7.668,00
4. 5620.001.0006.001 - BLOCO DE CONCRETO - Bloco, de concreto, medindo: 15X20X40cm.	PRE MOL	UN	18000	1,600	28.800,00
22. 5315.001.0003.001 - PREGOS P/ TELHA - Pregos p/ telha amianto (pacotes c/ 50 unidades).	GMB	PC	60	7,400	444,00
23. 5650.001.0003.021 - TELHA - Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 X 4MM.	PRECON	UN	800	11,900	9.520,00
24. 5650.001.0003.012 - TELHA - Telha fibrocimento 5mm 1,10 x 2,44.	PRECON	UN	500	33,900	16.950,00
25. 5650.001.0003.020 - TELHA - Telha fibrocimento 6mm 0,50 x 2,44 (Ondulada).	PRECON	UN	500	49,000	24.500,00
28. 5680.001.0003.009 - VERGALHÃO - Vara de ferro 1/4 com 12 metros.	BELGO	UN	800	11,600	9.280,00
29. 5680.001.0003.011 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/16 com 12 metros.	BELGO	UN	500	5,080	2.540,00
Total por Grupo:				116.988,00	
Total por Fornecedor:				116.988,00	
Total Geral:				839.007,80	

Versão: 1.35

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2013 - (SARHGP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6191/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 098/2013 - SE, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS - RETIFICA GERAL E MONTAGEM COMPLETA, NO VEÍCULO KOMBI, PLACA KNM 9787, realizada em 29/10/2013, por não cumprir com exigência em Ata a licitação foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2013.

Juliana Maia Arantes
Pregoeira

**PORTARIA Nº 1344/2013 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6616/2013 de 04/09/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **IRENE ABREU DE SOUZA**, matrícula nº 941/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2013 à 30/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1346/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8330/2013 de 01/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **WANDA HONORIO VIEIRA**, matrícula nº 092/01, AGENTE ADMINISTRATIVO II F. Lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/12/2013 à 30/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1345/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7891/2013 de 17/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ROGERIA PRIETO FERNANDES**, matrícula nº 654/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B. Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2013 à 30/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1347/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8402/2013 de 05/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **WANDREA DA SILVA TAMER**, matrícula nº 714/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO B. Lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/12/2013 à 30/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1350/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES, combinado com o artigo 38, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8192/2013 de 25/10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a servidora **AUDINÉA DA SILVA NUNES**, matrícula nº 1241/01, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA “A”** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso à 30/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2013.

RACHID ELMR
PREFEITO MUNICIPAL



MANTENHA NOSSA CIDADÉ LIMPA!

O benefício é para todos!

MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

Meio Ambiente

DIDEV-GP-PM/PA